

Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

# AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n° 14.167 de 10/01/2002, Decretos Municipais n° 03, de 23/04/2010 e n° 206 de 10 de maio de 2018, todos com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUCÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVICOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, conforme anexo, conforme especificações constantes na descrição do anexo I deste edital, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 068/2023.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, à forma de procedimento e demais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia 31 de janeiro de 2024 até as 08h55min, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 31 de janeiro de 2024 às 09h00min,

**LOCAL DE JULGAMENTO:** Na sala de licitações da Prefeitura de Arapuá/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapuá/MG na Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG, CEP 38.860-000 ou pelo site <a href="http://arapua.mg.gov.br/">http://arapua.mg.gov.br/</a>.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa. antecipamos protestos de estima e consideração.

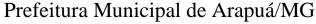
RESPONSÁVEIS: Elvis/Márcio/Sabrine/Gabriela

**EMAIL:** arapualicitacao@hotmail.com **TELEFONE:** (34) 3856 1234 / 1235

Atenciosamente,

**Gabriela Silva Oliveira** Membro da Equipe de Apoio

**Tunísia Furtado De Oliveira** Secretária Municipal de Cultura e Turismo





Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

\_\_\_\_\_

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167 de 10/01/2002, Decretos Municipais nº 03, de 23/04/2010 e nº 206 de 10 de maio de 2018, todos com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

A abertura da sessão será no dia **31 de janeiro de 2024 às 08h55min**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

# 1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO EVENTO, conforme condições, descrições e especificações constantes deste edital e seus anexos. Os serviços do objeto deste edital deverão ser executados cumprindo todos os quesitos constantes no termo de referência.

# 1.2 - CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- I Termo de referência:
- II Minuta de Credenciamento;
- III Minuta de Habilitação Prévia;
- IV Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V Minuta de Proposta de preços;
- VI Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII Declaração de enquadramento à Lei 123;
- VIII Minuta do Contrato de serviço;
- IX Comprovante de retirada de edital;

# 2 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O CONTRATO, a ser firmado entre a PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG, no prazo de até 3 (três) dias a contar do encerramento do certame, encerar-se-á após 08 (oito) meses.

# 3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação, **cadastradas** no Departamento de Licitações da Prefeitura de Arapuá/MG, e aquelas **não cadastradas** que manifestarem interesse em participar com antecedência mínima de 24 horas da data prevista neste Edital para entrega dos Envelopes. Em qualquer caso, aquelas que tenham condições de atender todas as



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

exigências e especificações deste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- 3.2 Será vedada a participação de empresa:
  - I. Empresas reunidas em consórcio;
  - II. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- III. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV. Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- V. Empresas suspensas de contratar com o Município de Arapuá;
- VI. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- VII. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Arapuá.
- VIII. Pessoas físicas.

JUSTIFICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente prestar os serviços contratados; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades para a prestação do serviço; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Deste modo, não será admitida a participação de consórcios.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

3.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# 3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1

- I Comprovante de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- II Certidão atualizada de Registro no Conselho Regional de Engenharia e
   Agronomia CREA competente da região, dos Responsáveis Técnicos (Engenheiro Civil,
   Engenheiro Mecânico e/ou Engenheiro Eletricista).
- III A comprovação solicitada visa a confirmação de profissionais habilitados nas áreas de montagem de estruturas e eletrônica, que envolve os serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação.
- IV Comprovação de vínculo profissional com os Responsáveis Técnicos da empresa (Engenheiros), que poderá ser realizada pela apresentação de cópia da CTPS ou cópia de contrato de prestação de serviços registrado em cartório.
- V Apresentação de Atestado(s) devidamente registrado no CREA, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, em nome da empresa (qualificação técnico-operacional) e de profissional de nível superior (qualificação técnico-profissional), detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.
  - VI Carteira de Blaster do Profissional Responsável pelo show pirotécnico.
- VII Apresentação de cópia do Contrato com empresa prestadora dos serviços de manuseio de fogos de artifícios registrado em Cartório.
- VIII A documentação solicitada nos itens anteriores, deverá serem apresentada na data da assinatura do contrato.

# 3.4.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

a) Em virtude de as atividades previstas no objeto estarem sujeitas à fiscalização estadual e por envolverem a sanidade dos animais que estarão presentes no evento, solicita-se a apresentação da qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do processo e buscando assegurar o bem da coletividade e a segurança pública. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solícitos, dentro do Envelope 2 - Habilitação, os seguintes documentos:

- a.1) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, comprovando a prestação de serviços com características semelhante às do objeto desta licitação.
- a.2) Certidão atualizada de Registro e Quitação da Empresa junto ao CREA da empresa licitante.
- a.3) Certidão atualizada de Registro e Quitação junto ao CREA dos responsáveis técnicos Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista.
- a.4) O Vínculo empregatício do responsável técnico deverá ser comprovado no registro do CREA da empresa e também através de contrato de prestação de serviços registrado em cartório, ou cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com respectivo carimbo do Ministério do trabalho ou cópia autenticada de páginas da CTPS.
- a.5) Atestado(s) devidamente registrado no CREA, de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico, em nome da empresa (qualificação técnico-operacional) e de profissional de nível superior (qualificação técnico-profissional engenheiros civil e/ou mecânico e eletricista), detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.
- a.6) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- a.7) Declaração da empresa licitante, de que se vencedora, será responsável pela apresentação de um profissional responsável pelo show pirotécnico qualificado, cuja comprovação será feita através da apresentação da Carteira de Blaster Pirotécnico, emitida

Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

pelo órgão competente, ou a comprovação do vínculo empregatício deste responsável

técnico, mediante contrato de prestação de serviços registrado em cartório, ou cópia

autenticada da ficha de registro de empregado, com respectivo carimbo do Ministério do

trabalho ou cópia autenticada de páginas da CTPS.

a.8) Certidão de inscrição no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da

empresa licitante e do responsável técnico.

a.9) O vínculo empregatício dos responsáveis técnicos deverá ser comprovado mediante

contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou cópia autenticada da ficha de

registro de empregado, com respectivo carimbo do Ministério do trabalho ou cópia

autenticada de páginas da CTPS.

a.10) Certificado de registro junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) da empresa

licitante.

a.11) Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais da empresa licitante ou do

responsável técnico.

a.12) Licença ambiental com Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR)

para os banheiros químicos.

a.13) Comprovante de registro em Federação de Rodeio ou outra entidade reconhecida

nacionalmente como regulamentadora de rodeios.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e

documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos

com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os

seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG

**PROPONENTE:** 

**ENDEREÇO:** 

CEP:

**CIDADE:** 

8



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapuá/MG

**PROPONENTE:** 

**ENDEREÇO:** 

CEP:

**CIDADE:** 

O credenciamento (Anexo II), a minuta de habilitação prévia (Anexo III), dos licitantes interessados, <u>DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E</u> FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.

# 5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. O credenciamento somente será efetuado no dia 31 de janeiro de 2024 até às 08h55min, pois não será oferecido nenhum prazo de carência.
  - I. Não será admitida a participação de representantes não credenciados. O credenciamento é requisito essencial para participação na sessão.
  - II. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.
- 5.2. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapuá/MG. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.
- 5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
  - b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
  - c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME's e EPP's.
- 5.4. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, e Anexo IX) deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

5.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope n° 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

- 5.6. As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet), como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.
- 5.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.
- 5.8 Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

## 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.
- 6.2. Depois de encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, às 08h55min do dia 31 de janeiro 2024, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

# 7 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:
  - a. Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
  - b. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), dados bancários, se vencedora;
  - c. Nome e dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
  - d. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60, (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3°, da Lei N° 8.666/93 e art. 6° da Lei N° 10.520, de 17/07/2002;
  - e. Data e hora de abertura das propostas e da documentação;
  - f. Valores expressos em reais sendo apresentado unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).
- 7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados.
- 7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 7.3 As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 7.4 Para efeito da classificação, será considerado o preço final, **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

- a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 7.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.
- 7.7 Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.
- 7.8 Sendo aceitável a **menor oferta de preço**, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.
- 7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.
- 7.10 Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

# 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

- 8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.
- 8.2 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 8.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

- 8.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a entrega dos serviços, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
  - Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, o pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.
- 8.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.9 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.
- 8.10 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7(sete);
- b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.11 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 8.12 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

# 9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

# 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;
- IV Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

# 9.2 - REGULARIDADE FISCAL:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, em 2024;



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

III – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

(FGTS);

IV – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

VI – Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no

art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de

julho de 2011.

VII - Certidão negativa de falência e concordata;

VIII – Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante.

a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação,

poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a

habilitação.

b) - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente

justificada.

c) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade

e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será

inabilitada.

d) - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer

motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

# 9.3 - DECLARAÇÕES

a) Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93 (Anexo IV);

b) Declaração de Impeditivos de Participação (Anexo VI).

# 9.4 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

- a) Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E, E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.
- a.1) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.1, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.
- b) Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% ( dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- B.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

# 9.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.
- b) Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

- d) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- II) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.
- III) Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item "d" da Clausula 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.2, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- g) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

# 10 - DA ADJUDICAÇÃO:



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

# 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

# 12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 12.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, conforme o caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e deste edital.
- 12.2 Não será exigida nenhum tipo de caução, para garantia do contrato, sendo que o pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, pagas em até 90 dias ou conforme disponibilidade financeira, após a entrega definitiva dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal.
- 12.3 A contratada é responsável direta pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- 12.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar possuir Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 12.6 A emissão da **Ordem de serviços** fica condicionada à apresentação da documentação descrita no item 12.5, bem como a assinatura do contrato.

# 13 – DO FORNECIMENTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora realizará o fornecimento do serviço, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, iniciados na assinatura do contrato.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

13.2 – A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de requisição devidamente autenticada por responsável da Administração.

 I - A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autentica requisição de fornecimento.

# II - A entrega correrá por conta da contratada e deverá ser realizada em local indicado pela contratante.

- a) A não entrega dentro do prazo após a apresentação da requisição/autorização implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.
- 13.3 O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Tunísia Furtado de Oliveira, a qual atestará se o serviço foi elaborado atendendo a todas as exigências deste edital e do termo de referência.

# 14 - DO PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, após a realização do evento, conforme disponibilidade financeira.
- 14.2 Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 14.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 14.4 O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

- 14.5 O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 14.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 14.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 14.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

# **15 - DAS PENALIDADES:**

- 15.1 A recusa pelo licitante em assinar o Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.
- 15.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 15.3 Nos termos do artigo 7° da Lei N° 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
  - a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
  - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
  - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
  - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - e) comportamento inidôneo;



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- 15.4 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.
- 15.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 15.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá para o exercício de 2023, se necessárias em exercícios posteriores, relativas a esta despesa:

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

# 02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

# 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapuá, no Setor de Licitações, até o dia 30 de janeiro de 2024.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Arapuá, setor de Licitações.

- 17.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 17.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 17.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapuá, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.
- 17.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.8 É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.
- 17.9 O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura de Arapuá-MG das 12h00min às 18h00min ou pelo site da Prefeitura <a href="http://arapua.mg.gov.br/">http://arapua.mg.gov.br/</a>. A autoridade competente da Prefeitura de Arapuá poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Arapuá-MG, 21 de dezembro de 2023.

**Gabriela Silva Oliveira** Membro da Equipe de Apoio



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# **MOTIVAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7° c/c artigo 6°, inciso IX, da lei 8.666/93 e suas alterações, foi elaborado o presente Termo, para que através de licitação, seja efetuada a Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da 15ª Festa do Peão da cidade de Arapuá/MG, a se realizar nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio de 2024 compreendendo o fornecimento de mão de obra e estrutura necessária conforme especificações deste edital, e seus anexos, conforme este termo de referência, a realizar-se no Estádio Municipal Antônio Albino de Moura, na cidade de Arapuá-MG. Este evento já é tradição do município, portanto a Secretária, juntamente com o prefeito, decidiram pela realização deste, evento, afim de proporciona ao público uma forma de socialização e entretenimento, e promover o incentivo ao turismo no município de Arapuá.

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DECRIÇÃO
1	1	LOCAÇÃO	PALCO E COBERTURA EM ALUMÍNIO COM 14 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE X 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO ATÉ O PISO, FECHAMENTOS NAS LATERAIS EM TECIDO PRETO, COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESCADA DE ACESSO E ÁREA DE SERVIÇO COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 3 METROS X 4 METROS, COM 2 CAMARINS ESTILO OCTANORME MEDIDAS APROXIMADAMENTE



			5/4 COM PISO (CARPETADO), ILUMINAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. AMBOS DEVEM GELADEIRA, SOFÁ, MESA, ESPELHO E TOALHA DE ROSTO PARA ATENDER OS ARTISTAS. SENDO DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO AMBIENTE.
2	1	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE SOM, PARA O PALCO DO SHOW SISTEMA DE SOM FLY STEREO DE 4 (QUATRO) VIAS, DE QUALIDADE E PROFISSIONAL. P.A. NO MÍNIMO 12 X 12, SEM DISTORÇÃO A UM NÍVEL SPL DE PELO MENOS 128 DBA, COM UM HEADROOM DE 6 DBA, MEDIDOS DA POSIÇÃO DO FOH, APRESENTANDO UMA RESPOSTA DE FREQÜÊNCIA EQUILIBRADA E EXCELENTE COBERTURA LOCAL. A HOUSEMIX DEVE ESTAR CENTRALIZADA E CERCADA A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 20 METROS DO PA COM SEGURANÇA. PA DE EAW, -SOUND, TURBO-SOUD OU V MEYER-DOSC. O MIXER CONSOLE DEVE ESTAR ERGUIDO A 0,30 CM DO SOLO E BEM CENTRALIZADA. 2 MIXER CONSOLE DIGI DESING, M7, S12, S13 OU PM5D. PERIFÉRICOS DE PA: 2CD PLAYER PARA ABERTURA E ALINHAMENTO. 01 MD PLAYER PARA GRAVAÇÃO DO SHOW, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE, 01 COMUNICAÇÃO PA / MONITOR, 01 MICROFONE SM 58 SHURE COM CABO DE 7 METROS, 01 EXTENSÃO COM 6 PONTOS DE AC 110 WTS, 06 CABOS XLR / XLR DE 5 METROS, 01 PEDAL DE MICROFONE, 02 AVALON INSERTANDO NO PA VT 474. O PROCESSADOR DO PA DEVE ESTAR DESTRAVADO NA PASSAGEM E DURANTE O SHOW PARA OS TÉCNICOS.
3	1	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO DO SHOW COM 02 CANHÕES SKY WALKER, 01 MESA DE LUZ (AVOLITES); 24 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO 5); 24 LÂMPADAS PARES 64 (FOCO 1); 24 ACL (X); 20 ELIPSOIDAL (COM IRIS); 24 MOVING HEAD 575W; 06 MINI BRUT (X); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA (COM



			VENTILADOR); 02 SUPER STROBO (DMX) E 13 DTS 575.
			UMA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO (TRELIÇA INTERNA
			15X13 METROS) FECHANDO UM QUADRADO
			CONFORME O TAMANHO DO PALCO E ALTURA
			TAMBÉM, E UMA TRELIÇA NO MEIO DO PALCO EM
			CIMA DAS ESTRUTURAS LATERAIS. GELATINAS: 06
			AZUL 199 (CONTRA); 06 VERMELHO 26 (CONTRA); 06
			ROSA 128 (CONTRA); 08 LAVANDA 58 (FRENTE); 08
			AZUL 68 (FRENTE); 08 - 61 (FRENTE). O SOM DEVERÁ
			ATENDER A TODOS RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS
			CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS.
			MARCAS APENAS SUGERIDAS. A MONTAGEM E
			DESMONTAGEM DO ITEM É OBRIGAÇÃO DA
			LICITANTE VENCEDORA, QUE DEVERÁ CONTRATAR
			OS AUXILIARES DE SERVIÇOS, CARREGADORES,
			MONTADORES, ELETRECISTAS E DEMAIS
			PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A EXCECUÇÃO DO
			OBJETO.
4	1	LOCAÇÃO	TESTEIRA DE PAINEL DE LED MEDINDO 13M X 1M X 6M COM RESOLUÇÃO MÍNIMA P5, MONTADO EM ESTRUTURA BOX Q30 OU Q50 EM ALUMÍNIO COM EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS.
5	1	LOCAÇÃO	LETREIRO LUMINOSO ARMADO DE 1,8 M X 10,5 M EM MDF RECORTADO, COM ESCRITA A SER DEFINIDA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA, E PREENCHIDO COM JOGOS DE LEDS BRANCO QUENTE CINTILANTE. O TEXTO DEVERÁ SER POSICIONADO ACIMA DO PALCO PRINCIPAL DA FESTA.
			LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTILO GALPÃO 40X15M EM
6	1	LOCAÇÃO	ALUMÍNIO Q30 COMLONAS ANTICHAMAS, PÉ DIREITO
	1	LOCAÇÃO	7M DE ALTURA DE ACORDO COM AS NORMAS DOS
			BOMBEIROS.
			ARENA ESTILO AMERICANA. MEDIDA MÍNIMA DE
7	1	LOCACÃO	30M/25M, COM 06 BRETES E PAINÉIS DE QUERÊNCIAS
	1 LOCAÇÃO		COM MÍNIMO DE 10 DIVISÓRIAS PARA MANEJO DE 40
			ANIMAIS
8	1	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE 30 METROS DE ARQUIBANCADA
L		I.	



			COBERTA, FABRICADA EM TUBO GALVANIZADO COM
			12 NÍVEIS (DEGRAUS), ASSENTO EM MADERITE NAVAL
			DE 18 MM ANTIDERRAPANTE MEDINDO NO MINIMO
			0,55 M DE LARGURA, COM REFORÇOS DE SEGURANÇA
			EM INTERVALO DE 15 CM, ENCAIXES DE FIXADORES
			DOS DEGRAUS COM PINOS, ESCADA DE ACESSO E
			ESPELHO DE DEGRAUS DE 15 CM. OBEDECENDO
			TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT E
			SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO
			TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO
			DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
			LOCAÇÃO DE CAMAROTES 30X10METROS EM
			FORMATO DE VIP, POSSUINDO MEDIDAS NO MÍNIMO
			2.30 METROS X 3.30 METROS EM 3 ANDARES, SENDO
			TODOS OS CAMAROTES COM PISO CARPETADO,
			REVESTIDAS AS GRADES DA FRENTE E DE TODAS AS
			LATERAIS COM TECIDO TIPO MALHA NA COR A
			DEFINIR, TODOS OS CAMAROTES DEVEM POSSUIR
			LÂMPADAS E FIAÇÃO COMPLETA (SENDO AS
			LÂMPADAS EM CADA CAMAROTE). A ESTRUTURA DO
9	1	LOCAÇÃO	CAMAROTE DEVE SER FABRICADA COM TUBOS
			GALVANIZADOS OU FERRO (SEM SINAL DE
			CORROSÃO), COM 02 (DUAS) ESCADAS NAS LATERAIS
			(COM PISO CARPETADO) DANDO ACESSO AO
			CAMAROTE E REVESTIDO POR LONA NIGHTANDDAY
			EM TODO PERÍMETRO (TRASEIRA E LATERAL).
			OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DA ABNT E
			SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME A INSTRUÇÃO
			TÉCNICA N. 37 EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIRO
			DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
10	100 METROS	LOCAÇÃO	GRADIL PARA CONTROLE DE PÚBLICO COM SISTEMA
		,	DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS METÁLICOS.
11	100 METROS	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, SENDO PLACAS INDIVIDUAIS DE 2,45 METROS DE ALTURA E 2,30
			2,00



			METROS DE LARGURA.
			MONTAGEM DE UM PÓRTICO DE ENTRADA EM
12			ALUMÍNIO Q30 DESEJANDO BOAS VINDAS COM NO
	1	LOCAÇÃO	MÍNIMO DE 6X6 COM LONA IMPRESSA DE NO MÍNIMO
			1,20 DE LARGURA, A SER APROVADO PELA
			CONTRATANTE.
			PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIROS) TODO
12	1	LOGAÇÃO	O PROJETO DO CORPO DE BOMBEIROS E EXECUÇÃO
13	1	LOCAÇÃO	DO MESMO (PLACAS, EXTINTORES, LAUDOS,
			LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA E TAXAS).
			SERVIÇOS DE APOIO ENTRE MASCULINO E FEMININO
14	200	SERVIÇOS	PORTARIA, CARREGADORES, EQUIPE DE LIMPEZA,
14	200	SERVIÇOS	SEGURANÇA INCLUSO NO VALOR DESPESAS COM
			TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO.
			GERADOR DE ENERGIA PARA PALCO DE SHOW COM
			POTÊNCIA DE 260KVA, COM ANO E MODELO NO
15	2	LOCAÇÃO	MÍNIMO 2014. LIGADO TODOS OS DIAS DURANTE O
			EVENTO. FUNCIONANDO 12 HORAS POR DIA. SENDO OS
			GASTOS COM DIESEL POR CONTA DA CONTRATADA.
			BANHEIROS QUÍMICOS COM VASO SANITÁRIO, PORTA
16	6 30 LOCAÇÃO	PAPEL HIGIÊNICO, PORTA COM FECHAMENTO	
10		Locrição	AUTOMÁTICO, PRODUTOS QUÍMICOS, MANUTENÇÃO E
			LIMPEZA.
			LOCAÇÃO DE UMA CARRETA DE SANITÁRIO QUÍMICO,
			ADAPTADO SOBRE CARRETA MÓVEL COM REBOQUE,
			DIVIDIDO EM COMPARTIMENTO MASCULINO E
			FEMININO; FEMININO: MÍNIMO DE 04 VASOS
			SANITÁRIOS, ESPELHO E DUAS PIAS; MASCULINO:
17	1	LOCAÇÃO	MÍNIMO DE 03 VASOS SANITÁRIOS, MICTÓRIO E DUAS
			PIAS; DIVISÓRIA E PORTAS ENTRE OS VASOS; SUPORTE
		PARA PAPEL HIGIÊNICO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA E	
			PREPARO PARA LUMINÁRIA FLUORESCENTE;
			FORRAÇÃO DAS PAREDES (ISOLANTE TERMO
			ACÚSTICO); CARRETA TRUCADA, EQUIPADA COM



		Programme and the second secon
		RESERVATÓRIO DE POLIPROPILENO COM
		CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS; CARRETA
		REBOQUE REGULARIZADA PARA TRANSITAR.
		LOCAÇÃO DE ITENS PARA ORGANIZAÇÃO DA QUEIMA
		DO ALHO, SENDO RESPONSÁVEL POR CONVIDAR
		COMITIVAS PARA COZINHAR NA QUEIMA MONTAR
1	LOCAÇÃO	ESTRUTURA DE BALCÕES, GARANTINDO
1	LOCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO PARA 2000 PESSOAS COM CARDÁPIO:
		ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO GORDO, FEIJÃO
		TROPEIRO, PAÇOCA, FAROFA, RAPADURA, QUEIJO.
		INCLUSO: BANDEJAS, TALHERES DESCARTÁVEIS.
1	LOCAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA CAVALGADA.
		DIVULGAÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS MÍDIAS SOCIAIS
1	SERVIÇO	COM IMPULSIONAMENTO, DEVENDO A ARTE SER
	-	APROVADA PELO CONTRATANTE.
1	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO: 20 MONTARIAS EM TOUROS; 04 BOIADAS COM 10 TOUROS; LOCAÇÃO DE CENÁRIO PARA ABERTURA DO RODEIO COM ESCADAS DE ACESSO, EFEITOS DE LUZ, PÓDIO; 03 SALVAS VIDAS; 02 LOCUTORES PROFISSIONAIS; RODEIO EM CARNEIROS; 01 HUMORISTA DE RODEIO; 01 MÉDICO VETERINÁRIO COM REGISTRO NO CRMV; 02 JUÍZES DE RODEIO; 04 PORTEIREIROS; 04 PROFISSIONAIS DE MANEJO; 08 TONELADAS DE SILO PARA OS ANIMAIS DO RODEIO; SEGURO PARA COMPETIDORES E PROFISSIONAIS DO RODEIO; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE; SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, POSSUINDO TEMPO DE DURAÇÃO DE 12 A 14 MINUTOS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA OS COMPONENTES COMO MESA DIGITAL DE DISPARO, CABEAMENTO, ESTRUTURAS ESPECIAIS CONTRA CHUVAS FORTES, VENTOS E OUTROS, FRETE, MÃO DE OBRA E SQUIB (DETONADOR ELÉTRICO). A EMPRESA DEVE REALIZAR O SHOW PIROTÉCNICO DURANTE OS TRÊS DIAS DE FESTA, SENDO O MESMO DISPARADO EM DOIS PONTOS AO MESMO TEMPO, POSSUINDO OS SEGUINTES FOGOS DE ARTIFÍCIOS ABAIXO: 05 TORTA, 135 TUBOS COM EFEITOS
	1	1 LOCAÇÃO  1 SERVIÇO



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

			COM BUQUE DE EXPLOSÃO DE BAIXO RUIDO, 05 TORTA 135 TUBOS METRALHADORA, 05 CASCATA PRATEADA COM 20 METROS, 20 LEGUES 10 TUBOS COM TRAÇANTE COLORIDO, 05 TORTA 200 TUBOS COMETAS TRAÇANTE COLORIDOS, 01 PIRO MUSICAL. PREMIAÇÃO PARA OS COMPETIDORES DO RODEIO. SOM DE RODEIO PA NO MÍNIMO 8/8 COM 12 TORRES "BOX TRUSS" COM ILUMINAÇÃO DE LED 1000WATS CADA MOVILIGT BEAN 200, STUDIO PARA DJ, 03 MICROFONES SEM FIO. 02 TELÕES DE LED, MEDIDA MÍNIMA 4/3 CADA, EQUIPE DE FILMAGEM, REPLAY NA TRANSMISSÃO SIMULTANIA E LIVE AO VIVO.
22	6	LOCAÇÃO	BARRACAS TAMANHO 4M X 3M EM OCTANORME, MONTADAS NO RECINTO DA FESTA PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
23	1	SERVIÇO	ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO (FIOS, CABOS, LÂMPADAS, DISJUNTORES, EXTENSÕES ETC.)

O preço médio dos serviços é de R\$ 596.200,00 (quinhentos e noventa e seis mil e duzentos reais). O valor estimado para esta aquisição foi encontrado através de pesquisa de preços, realizado pelo setor de compras com empresas do ramo.

# ORIGEM DE RECURSOS

Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente em 2023, se necessárias em exercícios posteriores, relativas a esta despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

# **PAGAMENTO**



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

\_\_\_\_\_

O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos serviços, mediante autorização da Secretária Municipal de Cultura e Turismo com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas.

TUNÍSIA FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

# ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

Pelo presente instrumento a empresa	, credencia o Sr(a)
(nacionalidade), (estado civ	vil), (profissão), portador(a) da
Carteira de Identidade nº, ir	nscrito no CPF sob o
n°, residente e	domiciliado na
, para participa	ar das reuniões relativas ao
$PREG\Tilde{A}O$ $PRESENCIAL$ $N^o$ 036/2023, ao qual lhe s $\Tilde{a}$	o conferidos amplos poderes
inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber ci	tações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular propo	stas, ofertas e lances de preços
enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame,	em nome do proponente, nos
termos do artigo 4°, inciso VI, da Lei 10.520/2002.	

Nome Empresa (assinatura)

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_\_de 2023.

**CNPJ** 

Nome / CPF /RG

OBS.: A apresentação do credenciamento sem o devido reconhecimento de firma pelo responsável extinguirá o representante da etapa de lances.

# ARAPUA 01/03/1963

# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

# ANEXO III - HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede
na, por meio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o
n°, residente e domiciliado na
, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei
10.520/2002, <b>DECLARA</b> para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9,2 do Edital em epígrafe.
Sendo expressão da verdade subscrevo-me.
(Nome do Município),dede 2023.

Nome Empresa (assinatura)

**CNPJ** 

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.

# 01/03/1863

# Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa, inscrito (a) no CNPJ N°, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade Nº e inscrito no CPF
Nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei $N^{\circ}$ 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei $N^{\circ}$ 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Nome do Município),dede 2023.
Assinatura:
NOME EMPRESA
CNPJ
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.

# 01/03/1963

#### Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

#### ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

AO Pregoeiro

Praça São João Batista, nº 111, Centro Arapuá-MG Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:	CNPJ: I ESTADUAL:						
ENDEREÇO:							
CIDADE:	CIDADE: ESTADO: CEP:					CEP:	
TELEFONE: FAX:							
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO							
Nº BANCO:	BANCO:		AG:		CONTA	A:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO					
NOME:					
PROFISSÃO:	ESTADO CIVIL:				
IDENTIDADE:	ORGÃO				
	EXPEDIDOR:				
CPF:					
ENDEREÇO:		N°			
BAIRRO:					
CIDADE:					
CEP:					

Prezada Senhora,

## KAPOZ W

#### Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

Venho através deste, apresentar na planilha abaixo proposta para fornecimento de serviços, conforme especificações constantes deste edital e do termo de referência.

Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	Quant.	Quant. Descrição	Quant. Descrição Valor Unitário

Prazo de entrega: 30 dias após a entrega
Valor proposta: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)
Validade da proposta (mínimo 60 dias):
Data e hora de abertura: 31 de janeiro de 2024 às 13h00min

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de ..... de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)

Nome / CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.

Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

#### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15º FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

A	empresa	,	inscrita	no	CNPJ	n°,	com	sede	à
		, declara sob	as penas	da 1	ei, que	até a presente data	a, inex	iste fat	tC
superveni	ente imped	ditivo para sua l	habilitaçã	o no	presen	te processo licitat	ório, c	iente d	la
obrigatori	edade de d	eclarar ocorrênc	ias poster	iores	S.				
(cidade),	XX de	de 2024.							

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ (Carimbo)

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15º FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A empresa		,	inscrita no Ci	NPJ sob o	n°				,
com sede na			, neste ato rep	resentada p	or				,
(nacionalidade),	(estado	civil),	(profissão),	inscrito	no	CPF	sob	O	n°
	, poi	rtador da	Carteira de Ide	entidade R	G n° _				
SSP/, res	sidente e d	lomiciliad	do a		_, DE0	CLARA	, sob a	as pe	nas
da Lei, para fins d	lo disposto	no Incis	o III do Artigo	1º da Lei (	Compl	ementa	r n.° 12	3, de	: 14
de dezembro de 2	2006, que c	cumpre of	s requisitos est	abelecidos	em se	u Artigo	o 3° e e	está a	ıpta
a usufruir o tratar	nento favo	orecido es	stabelecido no	Capítulo V	- Se	ção Úni	ca daq	uela	Lei
Complementar.									
Declaro ainda, qu	e não exis	te qualqu	er impedimen	to entre os	previs	stos nos	Inciso	s do	§4°
do Artigo 3º da L	ei Complei	mentar nº	123/2006.						
Por ser verdade, f	irmo a pre	sente.							
(Cidade), XX de .	de 2024	4.							
		Nome	e Empresa (ass	inatura)					
			CNPJ (Carimb	00)					
<b>OBS:</b> Apresentar	a Declaraç	ão no pa	oel timbrado o	u carimbo j	adror	nizado d	a empr	esa,	não

sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

#### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15º FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº. 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15ª FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, incluindo fornecimento de toda a estrutura e material, para atender as exigências da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Arapuá/MG, em conformidade com o lance vencedor, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023** e edital de licitação que o acompanha.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO:

2.1 - O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 08(oito) meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- 3.2.1 A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referente aos serviços efetivamente prestados, apos execução do serviço ou conforme disponibilidade financeira mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e das certidões sociais válidas, após a aprovação dos serviços pela Secretária de Cultura e Turismo.
- 3.2.2 Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo licitatório, número do empenho, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.
- 3.2.3 Os pagamentos ocorrerão, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento destas, em conta de titularidade da contratada.

#### CONTRATANTE.

- 3.3 Somente após o recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- 3.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

3.5 O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das notas fiscais nos seguintes casos:

I. Imperfeição dos serviços executados;

II. Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o

**CONTRATANTE**;

III. Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei

8.666/93;

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais. Hipótese em que o pagamento ficará

retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

3.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações,

nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

3.7 Inclui-se no preço ajustado no contrato TODAS as despesas verificadas para a

execução dos, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra

comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados;

utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das

obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de

seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.

4 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

4.1 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição

da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65 da

Lei nº 8.666/93.

Administração 2021/2024 - Porque, quem ama cuida!



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

#### 5 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### **5.1 - Da Contratante:**

- 5.1.1 Receber e conferir os serviços prestados com base na Autorização e no processo licitatório.
- 5.1.2 Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.
- 5.1.3 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada.
- 5.1.4 Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.
- 5.1.5 Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulâncias, enfermeiros, médicos e motorista.
- 5.1.6 Disponibilizar a rede hidráulica;
- 5.1.7 Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário.
- 5.1.9 Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.10 Disponibilizar o local

#### 5.2 - Do Fornecedor/Contratado:

- 5.2.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.2.2 Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e os tipos de serviços realizados.
- 5.2.3 Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, e imediatamente, a contar da comunicação verbal ou por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 5.2.4 Em todo caso eventuais problemas com os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem, inclusive limpeza do local.
- 5.2.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

5.2.6 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais (inclusive ECAD) que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

5.2.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Arapuá- MG.

5.2.9 - Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

5.2.10 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.2.11 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

5.2.12 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.2.13 - Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

5.2.14 - Apresentação de Registro ou Prova de Inscrição prévia em Órgão ou Entidade Profissional competente, autorizando a Prestação de Serviços de Segurança Privada, em atendimento à Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF de 10 de Dezembro de 2012 e suas alterações posteriores no ato da assinatura do contrato.

#### 6 - FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

6.1 - A fiscalização do Contrato e o recebimento dos itens estão a cargo da Comissão Fiscalizadora a ser nomeada pela administração da contratante juntamente com a Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

#### 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, em até 3 pagamentos conforme disponibilidade financeira.
- 7.2 Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.
- 7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.4 O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 7.5 O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 7.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.
- 7.8 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

#### <u>8 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u>



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

8.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

#### Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR

02.05.03 23 695 0039 2.0111 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### 9 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;
- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:
- b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- b.4.2) Não mantiver a proposta;
- b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
- b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

- 9.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 9.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da CONTRATADA.
- 9.4 No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 9.5 A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 11.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:
- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.
- 9.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.
- 9.7 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.



Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

9.8 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

9.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

#### <u>10 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO</u> CONTRATUAL:

- 10.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 10.2 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- 10.2.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- 10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,
- 10.2.3 Judicial, nos termos da Lei.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS:

11.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## <u>12 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC:</u>

12.1 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de

# ARAPUA

#### Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início dos serviços.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS:

13.1 Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

14.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

Arapuá-MG,	de	de 2024.
mapua-mo,	uc	uc 2027.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG CNPJ N° 19.942.895/0001-01 João Batista Terto da Cunha Prefeito

XXXXXXXXXXX CONTRATADO



DAZÃO COCIAL.

#### Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG Tel.: (34) 3856-1234

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA 15º FESTA DO PEÃO; COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 23 A 26 DE MAIO DE 2024, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.

Declaro que retirei na integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**, a realizar dia **31 de janeiro de 2024**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h00min**, de acordo com o abjeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZAU SUCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	
CEP:	TEL: FAX:	
E-MAIL:		
ASSINATURA:CPF:		_
,de	de 2024.	